



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto para recebimento de proposta do Processo Licitatório nº 104/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E DE ARTESANATO PARA OFICINAS DO CRAS**. As propostas poderão ser enviadas ao departamento de compras e licitações até o dia 18 de setembro de 2025. Cópia do Termo de Referência e seus anexos poderão ser acessados no site: www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 ou Email: comprasjacuizinho@gmail.com, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 15 de setembro de 2025.

LORIVAL SOLANO DEMETRIO
Prefeito Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 041/2025

PROCESSO Nº104/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. OBJETO:

Este termo de referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E DE ARTESANATO PARA OFICINAS DO CRAS**. Conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	Palito de madeira para churrasco contendo 50 unidades	05	UND	R\$ 4,61	
02	Palito de madeira para picolé com ponta redonda contendo 100 unidades médio/grande	05	UND	R\$ 6,31	
03	Papel/ Folhas coloridas para Origami (vermelho, verde, azul, amarelo, laranja, roxo)	300	UND	R\$ 1,37	
04	Olhinhos móveis 10 mm	200	UND	R\$ 0,87	
05	Limpadores de Cachimbo colorido (vermelho, laranja, azul, verde, rosa, amarelo)	200	UND	R\$ 0,41	
06	Mini Pompons Coloridos de 10 mm (com 100 unidades)	50	PCT	R\$13,53	
07	Canudinhos coloridos (Flexível com 800 unid)	4	PCT	R\$29,27	
08	Cola instantânea para E.V.A	20	UND	R\$ 8,46	
09	Borrachinha de dinheiro com 100 unidades	10	PCT	R\$ 7,00	
10	Apontador de lápis de metal (resistente)	05	UND	R\$1,70	
11	Rolo de papel contact incolor 45 cm x 25 m	5	UND	R\$122,30	
12	Folhas A4 coloridas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelha)	5 cada	PCT	R\$12,80	
13	Cartolina (rosa pink, verde água, laranja, lilás)	100 cada	UND	R\$1,25	
14	Bolinhas de madeira com furo ao meio (Conta de madeira) de 25 mm cor natural (sem pintar)	100	UND	R\$92340	
15	Prato de papel 150mm (amarelo,	300	UND	R\$26,55	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

	<i>verde, vermelho, azul)</i>				
16	Quadrinhos de mdf 30x30 cm	80	UND	R\$29,05	
17	Base para guirlanda mdf 33 cm	80	UND	R\$12,99	
18	Porta retrato 12X16 mdf	80	UND	R\$15,15	
19	Prendedor de madeira	200	UND	R\$1,94	
20	Cotonete com 75 unidades	10	UND	R\$6,70	
21	Tinta Spray (prata, dourado, amarelo, branco, preto, azul, verde, rosa Pink, vermelho, laranja)	5 CADA	UND	R\$24,98	
22	Fechos de chaveiro de metal (mosquetão)	50	UND	R\$5,78	
23	Argolas para chaveiro com corrente	50	UND	R\$10,23	
24	Fita dupla face	10	UND	R\$7,81	
25	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - branca	50	UND	R\$5,78	
26	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - preta	50	UND	R\$5,78	
27	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - marrom	50	UND	R\$5,78	
28	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - laranja	50	UND	R\$5,78	
29	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - vermelha	50	UND	R\$5,78	
30	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - roxo	50	UND	R\$53,78	
31	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - rosa bebe	50	UND	R\$5,78	
32	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - rosa pink	50	UND	R\$5,78	
33	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - amarelo	50	UND	R\$5,78	
34	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - dourada	50	UND	R\$5,78	
35	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - Prata	50	UND	R\$5,78	
36	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - azul escuro	50	UND	R\$5,78	
37	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - azul bebe	50	UND	R\$5,78	
38	Folha de e.v.a emborrachado com gliter - verde escuro	50	UND	R\$5,78	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

39	Massa de modelar (com 06 cores), Cx c/ 90 gr	50	UND	R\$3,53	
40	Papel sulfite branco alcalino A4 210x297 mm – pacote com 500 folhas	5	UND	R\$33,16	
41	Papel vergê (branco, 9 180 g/m2), pacotes com 50 uni	15	UND	R\$26,51	
42	Papel vergê (rosa, 9 180 g/m2, pacotes com 50 uni	15	UND	R\$29,51	
43	Papel vergê (azul, 9 180 g/m2, pacotes com 50 uni	15	UND	R\$26,87	
44	Pasta transparente com elástico	30	UND	R\$2,89	
45	Grampeador para madeira para grampos 10mm	5	UND	R\$88,25	
46	Cartolina lisa 50x65 cm - branca	50	UND	R\$1,15	
47	Cartolina lisa 50x65 cm – rosa	50	UND	R\$1,15	
48	Cartolina lisa 50x65 cm – azul	50	UND	R\$1,15	
49	Cartolina lisa 50x65 cm - amarelo	50	UND	R\$1,15	
50	Cartolina lisa 50x65 cm – verde	50	UND	R\$1,15	
51	Canetinhas coloridas com 12	30	UND	R\$6,46	
52	Lápis de cor com 12 cores	30	UND	R\$5,23	
53	Marcador Retroprojeter (preto, azul, vermelho)	20 cada	UND	R\$5,70	
54	Gliter em pó (vermelho, azul, dourado, prata, verde)	10 cada	UND	R\$1,51	
55	Folha de e.v.a emborrachado SEM GLITER – marrom, verde, azul, preto, vermelho, amarelo, branca, laranja.	50 cada	UND	R\$2,61	
56	Rolo TNT de 50 metros (branco, lilás, azul, rosa pink, rosa bebê, amarelo, marrom, verde escuro, laranja, verde claro, azul claro)	2 cada	UND	R\$105,51	
57	Tesoura Picotar 23 cm	01	UND	R\$97,63	
58	Tesoura de 21,5 cm com 12 und	03	UND	R\$12,18	
					R\$10.182,70

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Jacuizinho, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica a presente contratação de materiais didáticos e de artesanato pela necessidade de apoiar pedagogicamente as atividades desenvolvidas nos serviços, programas e projetos ofertados pelo CRAS. A aquisição é especialmente relevante para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oficinas socioeducativas, grupos de famílias, crianças, adolescentes, idosos e demais públicos atendidos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Os materiais são indispensáveis para a realização de atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades cognitivas, criativas, socioemocionais e relacionais, favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de estimular a inclusão social e a participação ativa dos usuários.

Entre os itens previstos estão lápis de cor, canetas hidrográficas, cartolinas, papel sulfite, tintas guache, pincéis, tesouras, cola, tecidos, linhas, fitas, EVA, miçangas, entre outros insumos que possibilitam a dinamização de oficinas, grupos e ações socioeducativas realizadas tanto nas dependências do CRAS quanto em espaços parceiros.

A ausência desses materiais comprometeria a qualidade das atividades ofertadas, dificultando o alcance dos objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Assim, a aquisição de materiais didáticos e de artesanato mostra-se essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades socioassistenciais, fortalecendo a capacidade de atendimento e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de materiais didáticos e de artesanato**, destinados a apoiar as atividades socioeducativas, culturais e recreativas desenvolvidas no âmbito do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). Esses materiais serão utilizados pelos profissionais da unidade na execução de ações planejadas junto a crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

O objetivo principal da contratação é viabilizar a realização qualificada de serviços como o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, oficinas temáticas, encontros com famílias, atividades intergeracionais, palestras educativas e iniciativas voltadas à promoção da cidadania, autoestima, inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A aquisição contemplará itens como canetas hidrográficas, papel sulfite, cartolinas, lápis de cor, giz de cera, tintas, pincéis, tesouras, materiais para artesanato, entre outros, devidamente selecionados conforme a faixa etária dos usuários e as atividades planejadas pela equipe técnica.

Essa medida assegura recursos pedagógicos e lúdicos adequados, permitindo que as atividades do CRAS sejam desenvolvidas com **qualidade, criatividade e metodologias participativas**, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento social e pessoal dos participantes.

Além disso, a padronização e a continuidade das ações serão fortalecidas, garantindo que o CRAS cumpra de forma efetiva seu papel como **unidade básica de proteção social**, consolidando a rede socioassistencial e promovendo maior impacto positivo no território.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objeto da Contratação

Aquisição de Materiais Didáticos para o CRAS

Prazo de Entrega



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **20 (Vinte) dias corridos** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

4.2. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede do cras de Jacuizinho ou em outro local indicado oficialmente pela administração.

4.3. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e atesto da entrega do material.

4.4. Habilitação da Empresa

Apresentação de documentação regular fiscal e trabalhista conforme exigências legais;

Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento similar;

Declaração de conformidade com os padrões de qualidade e segurança aplicáveis a vestuário infantil.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do será de **20 (vinte) dias**, contados após emissão de nota de empenho e ordem de entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e conforme a Ordem de Compra:

5.4.1. Avenida Eloi Tatim da Silva, 407, Centro, Jacuizinho/RS, entrega no Prédio Administrativo das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à contratado acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município
- e) inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- f) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- g) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).
- h) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- i) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- j) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.
- k) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número da dispensa e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
2449	0701	2119000	339030000000	1660	Transferencia de recurso do fundo nacional
1670	0701	2108000	339030000000	1660	Transferencia de recurso do fundo nacional

7.3 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será escolhido pelo menor preço apresentado pelos fornecedores licitantes e submetido a habilitação conforme:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 101/2021 E 001/2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jacuizinho nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O preço estimado dos itens foi composto a partir de média aritmética obtida através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras que constam em (anexo) ao processo, o preço estimado total para a licitação é de **R\$ 10.182,70 (Dez mil cento e oitenta e dois reais com setenta centavos centavos)**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As penalidades pelo não cumprimento do exposto no Termo de Referência, seguiram as penalidades do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Jacuizinho, 15 de julho de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E DE ARTESANATO PARA OFICINAS DO CRAS.

Contrato de nº
Processo licitatório 104/2025
Dispensa 041/2025

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o Município de Jacuizinho/RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, n.º 407, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes inscrito(a) no CPF n.º 243.754.380-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através dispensa de licitação 041/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 00/00/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

1 – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS PARA OFICINAS DO CRAS**, conforme proposta vencedora, que segue:

Objeto, unidade, valor

2. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega é de 20 (VINTE) dias após emissão de nota de empenho e solicitação de entrega.

2.2. Local de entrega na prefeitura municipal, cito: Rua Eloi Tatim da Silva, 407, CEP: 99.457- 000, Centro, Jacuizinho/RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira

2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o objeto



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

2.4. O prazo de garantia contra defeitos e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o município, contados a partir de seu recebimento.

3 – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de _conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado EM ATÉ 15 dias mediante a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal, qualquer atualização de valores, se por venturas existentes, e provenientes da demora no pagamento.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5- RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
2449	0701	2119000	339030000000	1660	Transferencia de recurso do fundo nacional
1670	0701	2108000	339030000000	1660	Transferencia de recurso do fundo nacional

6- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

7 – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência contratual será de 90 (noventa dias) iniciando com a assinatura contratual, até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/21.

7.1.1 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/21, ressalvas as providencias cabíveis no caso do contratado, previstas neste instrumento.

8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,



mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9 – MATRIZ DE RISCO

09.1 Uma matriz de risco para a aquisição de Materiais didáticos poderia incluir:

RISCO	CAUSA	IMPACTO	NÍVEL	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega	Problemas do fornecedor	Prejuízo ao calendário pedagógico	Alto	Definir prazos e penalidades em contrato; escolher fornecedores confiáveis
Qualidade inferior dos materiais	Falta de controle do fornecedor	Prejuízo ao uso pedagógico	Alto	Exigir amostras, laudos e vistoria no recebimento
Falta de interessados	Preços defasados ou edital restritivo	Compra inviabilizada	Médio	Ampla pesquisa de mercado e adequação do termo de referência
Materiais inadequados à idade	Falta de alinhamento pedagógico	Dificuldade no uso e no aprendizado	Médio	Ampla pesquisa de mercado e adequação do termo de referência
Problemas de armazenamento	Espaço físico insuficiente	Danos antes do uso	Baixo	Planejar local adequado para recebimento e guarda
Sobrepreço/superfaturamento	Cotação inadequada	Danos ao erário	Médio	Usar painéis oficiais e ao menos 3 cotações atualizadas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Uso indevido dos materiais	Falta de controle	de	Desvio de finalidade	de	Médio	Implementar controle interno de distribuição e uso
-----------------------------------	-------------------	----	----------------------	----	-------	--

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será feita Pela Secretaria da Pasta Sr. Juliana Tasch.

12.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora schaiane da silva, dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13– RECEBIMENTO DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15– PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16- EXTINÇÃO CONTRATUAL

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

17- DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, XX de setembro de 2025.

LORIVAL SOLANO DEMETRIO

Prefeito do Município em exercício

CONTRATANTE

Representante legal:

CPF:

CONTRATADA